



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DECRETO Nº. 526/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

IVANIR JOSE POSSEBON, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.339/2021, de 30 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento na Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba, no exercício 2022 no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) no Projeto Atividade 2.009 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil e no Projeto Atividade 2.008 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, na modalidade de aplicação 3.1.90 Aplicação Direta – na fonte 01.01 – Receita de Imp. Transferências Impostos da Educação, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.008 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.01 – Receita de Imp. Transferências Imp. Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos **R\$ 100.000,00**

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.01 – Receita de Imp. Transferências Imp. Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos **R\$ 100.000,00**

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável produto do Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários que compõem as Fontes 01.00 – 01.01. E 01.02 – estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.339/2021 - art. 5º.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETA MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico